



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

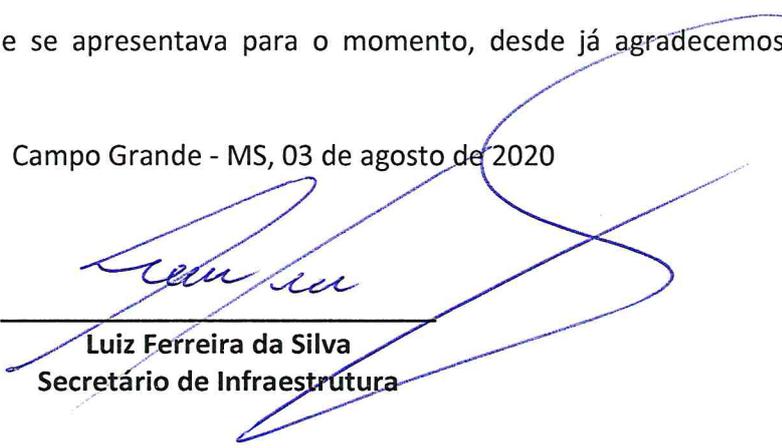
Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: A Contratação para a elaboração do referido projeto se faz necessário para implementação de itens de acessibilidade nas dependências da ALEMS.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A Contratação para a elaboração do referido projeto se faz necessário para implementação de itens de acessibilidade nas dependências da ALEMS.

2. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Escopo: Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condicionantes mínimas para elaboração dos projetos executivos de estrutura metálica de caixa de elevador, cobertura e projeto de alimentação elétrica de um elevador para adequação do edifício sede da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul em Campo Grande / MS, localizado Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, coordenadas: 20°26'36.9"S 54°33'42.4"O.

2.2. Especificações dos projetos/serviços:

- A caixa de elevador será construída em área já definida em projeto arquitetônico, com o objetivo de dar vazão a uma escada de emergência e ao elevador;
- A caixa de elevador será construída em área de aterro;
- Os fechamentos da caixa serão executados com pele de vidro laminado;
- A alimentação do elevador deverá partir da subestação localizada no subsolo do prédio;
- Observação: as áreas previstas acima poderão variar em até 10% sem que haja ônus para as partes.

2.3. Diretrizes Gerais:

- As soluções a serem adotadas pela Contratada deverão visar a eficiência energética e a melhor relação custo/benefício tanto para construção quanto para manutenção e operacionalização do edifício;
- Para os projetos de arquitetura e complementares que tratem de reforma e/ou adequação deverão ser sempre indicados e diferenciados os elementos existentes a manter, elementos a

4

000004



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

demolir e/ou retirar e elementos a executar. Nos orçamentos deverão ser previstos, além dos elementos a executar, as retiradas e/ou demolições necessárias;

- A Contratada deverá promover as condições adequadas para o desenvolvimento dos projetos visando sua compatibilização, promovendo as interações necessárias entre os responsáveis pelas diversas especialidades, clientes, Agesul e demais interessados e sempre mantendo a Contratante a par do andamento dos trabalhos;

2.4. ESPECIALIDADES - O projeto completo será composto das seguintes especialidades:

| |
|---|
| Sondagem de terreno por percussão |
| Projeto de fundações |
| Projeto de estrutura metálica de pilares e vigas |
| Projeto de estrutura metálica de cobertura |
| Projeto de instalações elétricas para alimentação do elevador |
| Projeto de águas pluviais e dreno da caixa do elevador |
| Quantificação e orçamento |

2.5. O projeto seguirá as normas ABNT.

2.6. O prazo para entrega do projeto pronto deverá ser de no máximo **30 (trinta)** dias a contar da assinatura do contrato.

2.7. Especificação:

2.7.1. Casa de Máquinas:

- Porta de 800x2000 mm ventilada;
- Janela de 600x800 mm ventilada;
- Laje/Piso com no mínimo 4500 mm da última altura/parada;
- Alçapão de 800x900 mm para subir a máquina de tração com gancho no centro do alçapão da laje de cobertura da casa de máquinas;
- Casa de máquinas deve ser rebocada e pintada;
- Quando forem concretar o piso da casa de máquinas, enviaremos o desenho dos furos dos cabos de aço e fiação.

2.7.2. Caixa de Corrida:

- Profundidade do poço (abaixo do piso do térreo) 1500 mm impermeabilizado e pintado;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000005

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- Cinta de Concreto a cada 2500 mm sendo a primeira no nível do piso do térreo para o travamento das guias de cabine e contrapeso;
- Caixa rebocada e pintada (onde houver alvenaria ou similares);

2.7.3. Elétrica:

- Na casa de Máquinas: Uma caixa com uma chave NH fusível de 63 A, um disjuntor de 50 A para iluminação da cabine, um cabo de 16 mm para terra, um cabo 16 mm para neutro e três cabos 16mm para energia da máquina.
- Na caixa de corrida: - Iluminação (aranha) a cada cinta.

2.7.4. Energia: Trifásico 220 V

2.7.5. Na frente do elevador (vão das portas de entrada e saída), não devem ser feitas paredes ou paletas antes da fixação dos batentes, somente após fixação dos mesmos que a frente deve ser fechada.

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado.

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da ALEMS:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OU

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000006

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

6. DO PAGAMENTO

1

000007



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;



XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica ou Física no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000010
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



JUTIFICATIVA

Elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Campo Grande – MS
03 de Agosto de 2020.



SERVIÇO:Elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

LOCAL: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SN, Jd. Veraneio, Campo Grande, MS

I – ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CAIXA DE ELEVADOR

1) SERVIÇOS:

Elaboração de projeto executivo estrutural;

Sondagem de solo;

Elaboração de projeto executivo elétrico.

II- JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

O referido projeto se faz necessário para implementação de itens de acessibilidade nas dependências da ALEMS.

Campo Grande, 03 de agosto de 2020.

Neder Schabib Péres
Arquiteto e Urbanista – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
CAU A66811-7

000013

A/C: Departamento de Engenharia / Neder

Prezados, a TORO Elevadores vem por meio desta informar as especificações necessárias para contração do poço/caixa de corrida e casa de máquinas para instalação do elevador. Segue abaixo orientações para projeto e fabricação do mesmo:

Casa de Máquinas:

- Porta de 800x2000 mm ventilada;
- Janela de 600x800 mm ventilada;
- Laje/Piso com no mínimo 4500 mm da última altura/parada;
- Alçapão de 800x900 mm para subir a máquina de tração com gancho no centro do alçapão da laje de cobertura da casa de máquinas;
- Casa de máquinas deve ser rebocada e pintada;
- Quando forem concretar o piso da casa de máquinas, enviaremos o desenho dos furos dos cabos de aço e fiação.

Caixa de Corrida:

- Profundidade do poço (abaixo do piso do térreo) 1500 mm impermeabilizado e pintado;
- Cinta de Concreto a cada 2500 mm sendo a primeira no nível do piso do térreo para o travamento das guias de cabine e contrapeso;
- Caixa rebocada e pintada (onde houver alvenaria ou similares);

Elétrica:

- Na casa de Máquinas: Uma caixa com uma chave NH fusível de 63 A, um disjuntor de 50 A para iluminação da cabine, um cabo de 16 mm para terra, um cabo 16 mm para neutro e três cabos 16mm para energia da máquina.
- Na caixa de corrida: - Iluminação (aranha) a cada cinta.

- Energia: Trifásico 220 V
- Na frente do elevador (vão das portas de entrada e saída), não devem ser feitas paredes ou paletas antes da fixação dos batentes, somente após fixação dos mesmos que a frente deve ser fechada.

Fernandópolis-SP, 08 de julho de 2020

TORO ELEVADORES
LTDA:3665444900011
0

Assinado de forma digital por
TORO ELEVADORES
LTDA:36654449000110
Dados: 2020.07.09 17:42:49 -03'00'

TORO Elevadores LTDA – EPP
CNPJ: 36.654.449/0001-10
(Departamento Técnico)

TARCISIO Assinado de
forma digital
BELUCO
DE SANT
ANNA:42
34248983 ANNA:42342489
838
2020.07.09
8
17:43:01 -03'00'

 **TORO**[®]
ELEVADORES

TORO Elevadores LTDA - EPP | CNPJ: 36.654.449/0001-10 | CREA-SP: 2260524
Rua Koei Arakaki, 693, Jardim Paraíso - Fernandópolis-SP - 15610-480
contato@toroelevadores.com.br | TOROELEVADORES.com.br | 17 - 99733 5225



Solicitação de Orçamento

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condicionantes mínimas para elaboração de orçamento para projetos executivos de estrutura metálica de caixa de elevador, cobertura e projeto de alimentação elétrica de um elevador para adequação do edifício sede da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul em Campo Grande / MS, localizado Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, coordenadas:20°26'36.9"S 54°33'42.4"O.

- 1.1. A caixa de elevador será construída em área já definida em projeto arquitetônico, com o objetivo de dar vazão a uma escada de emergência e ao elevador;
- 1.2. A caixa de elevador será construída em área de aterro;
- 1.3. Os fechamentos da caixa serão executados com pele de vidro laminado;
- 1.4. A alimentação do elevador deverá partir da subestação localizada no subsolo do prédio;
- 1.5. Observação: as áreas previstas acima poderão variar em até 10% sem que haja ônus para as partes.

2. DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. As soluções a serem adotadas pela Contratada deverão visar a eficiência energética e a melhor relação custo/benefício tanto para construção quanto para manutenção e operacionalização do edifício;
- 2.2. Para os projetos de arquitetura e complementares que tratem de reforma e/ou adequação deverão ser sempre indicados e diferenciados os elementos existentes a manter, elementos a demolir e/ou retirar e elementos a executar. Nos orçamentos deverão ser previstos, além dos elementos a executar, as retiradas e/ou demolições necessárias.
- 2.3. A Contratada deverá promover as condições adequadas para o desenvolvimento dos projetos visando sua compatibilização, promovendo as interações necessárias entre os responsáveis pelas diversas especialidades, clientes, Agesul e demais interessados e sempre mantendo a Contratante a par do andamento dos trabalhos;

3. ESPECIALIDADES

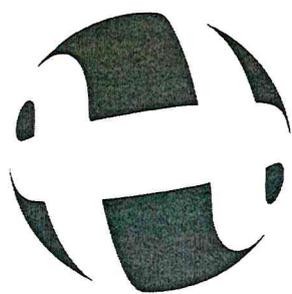
projeto completo será composto das seguintes especialidades:

| |
|---|
| Sondagem de terreno por percussão |
| Projeto de fundações |
| Projeto de estrutura metálica de pilares e vigas |
| Projeto de estrutura metálica de cobertura |
| Projeto de instalações elétricas para alimentação do elevador |
| Projeto de águas pluviais e dreno da caixa do elevador |
| Quantificação e orçamento |

Para avaliação, segue o projeto básico de arquitetura, caso necessário, visitas poderão ser realizadas no local da obra.

Preencher formulário de proposta anexo a esse documento.

Campo Grande- MS, 03 de agosto de 2020.



Otta
engenharia

Atividade:

SONDGEM E PROJETOS
COMPLEMENTARES (FUNDAÇÃO,
ESTRUTURAL, ELETRICOS,
COMPATIBILIZAÇÃO)

Cliente:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO
GROSSO DO SUL SECRETÁRIA DE
INFRAESTRUTURA

Data: 20/07/2020

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| CONTRATANTE:  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL | | CAT.: PROPOSTA COMERCIAL | NO DOC.: OTTA_ASSEMBLEIA_PC_27062020 | | | | | | |
| CONTRATADA:  Otta engenharia Projetos, Soluções e Consultorias www.ottaengenharia.com INNOVATION DELIVERED MARQUES DE LAVRADIO, 499, SÃO LOURENÇO, 79041340 CAMPO GRANDE, MS FONE: +55 (67) 9812-1100 / +55 (67) 3329 3443 heber@ottaengenharia.com | | EMPRESA: PUKET | | | | | | | |
| | | SOLICITANTE: NEDER SCHABIB PÉRES - ARQUITETO E URBANISTA | | | | | | | |
| | | LOCAL: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA – PALACIO | | | | | | | |
| | | TÍTULO: “SONDAGEM / PROJETO BASICO E PROJETOS EXECUTIVOS” | | | | | | | |
| | | RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. HÉBER PISCIOTTANO DA SILVA – DIRETOR GERAL | | | | | | | |
| ÍNDICE DE REVISÕES | | | | | | | | | |
| REV. | DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS | | | | | | | | |
| 0 | 1. APRESENTAÇÃO 2. OBJETIVO 3. PROPOSTA 4. INVESTIMENTO 5. CONTRATANTE 6. CONTRATADA | | | | | | | | |
| | Original | Rev. A | Rev. B | Rev. C | Rev. D | Rev. E | Rev. F | Rev. G | Rev. H |
| Data | 20/07/2020 | | | | | | | | |
| Execução | HEBER | | | | | | | | |
| Verificação | JÚLIO | | | | | | | | |
| Aprovação | HEBER | | | | | | | | |

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2020.

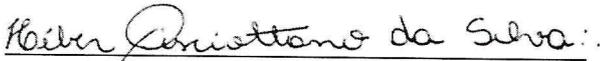
INNOVATION DELIVERED

Ilustríssimos Senhores,

Em atendimento a solicitação em epígrafe, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação, a referente proposta que corresponde aos serviços de reforma de ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA – PALACIO localizado no município de Campo Grande - MS.

Na expectativa de que o presente esteja conforme vossas necessidades, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


HÉBER PISCIOTTANO DA SILVA
DIRETOR GERAL

Sumário

| | | |
|----|---|---|
| 1. | APRESENTAÇÃO _____ | 5 |
| 2. | OBJETIVO _____ | 6 |
| 3. | SONDAGEM DO SOLO _____ | 6 |
| 4. | PROJETO ESTRUTURAL _____ | 6 |
| 5. | PROJETO ELÉTRICO _____ | 7 |
| 6. | PROJETO HIDROSSANITÁRIO _____ | 7 |
| | O Projeto Hidrossanitário pode ser dividido em 3 partes: _____ | 7 |
| | Instalações de água fria _____ | 7 |
| | Instalações de esgoto sanitário _____ | 7 |
| | Instalações de águas pluviais _____ | 7 |
| | As instalações de água fria têm o objetivo de conduzir a água fria da fonte de abastecimento até os pontos de utilização (caixa d'água, torneiras, chuveiro). _____ | 7 |
| | Essas instalações devem ser projetadas e construídas de modo que forneçam água de forma contínua, de qualidade, em quantidade suficiente e com as compressões e velocidades adequadas para cada ponto específico da residência. _____ | 7 |
| | Lista de materiais cotada tabela SINAPI. _____ | 7 |
| 7. | INVESTIMENTO _____ | 8 |
| 8. | CONTRATADA _____ | 9 |

1. APRESENTAÇÃO

A Otta Engenharia é uma empresa multidisciplinar, atuando em todas as áreas de engenharia, prestando serviços de elaboração de projetos, consultorias, inspeções e vistorias técnicas. A equipe da Otta Engenharia é qualificada, experiente e engajada em potencializar as soluções em atendimento das necessidades técnicas dos clientes.

A Otta Engenharia é uma empresa que possui as condições técnicas necessárias para fornecer aos seus clientes soluções personalizadas. O critério das soluções da Otta Engenharia busca sempre o melhor custo benefício, sem abrir mão das inovações tecnológicas, do reaproveitamento e otimização eficiente dos recursos existentes, dos aperfeiçoamentos dos processos de produção e gestão, e o que for necessário para garantir aos clientes o retorno de seus investimentos.

A Otta Engenharia é uma empresa que fornece consultoria técnica, atendendo as necessidades de projetos, inspeções, vistorias e fiscalização de obras e compras. A Otta Engenharia tem como premissas bases: a transparência e auditoriedade de seus serviços prestados. Dessa forma, a Otta Engenharia garante todo amparo técnico, dentro do rigor normativo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas internacionais vigentes.

2. OBJETIVO

Articular e gerar as especificações do projeto e critérios de execução do anexo de acessibilidade para que seja o mais fiel a execução na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA - PALACIO.

3. SONDAGEM DO SOLO

A sondagem é primordial para conhecer as características do solo e dimensionar a fundação ideal para a construção.

Sem um estudo prévio é difícil dimensionar se o solo comportará a carga imposta pela edificação.

E se o solo não resiste a carga do edifício, a obra está fadada à sérios problemas estruturais ou até mesmo ao desabamento.

4. PROJETO ESTRUTURAL

Este Projeto tem como objetivo dimensionar os elementos estruturais que irão sustentar a edificação.

Fundação, pilares, vigas, lajes, alvenaria estrutural são alguns dos componentes que serão dimensionados no Projeto Estrutural.

Por meio da análise do Projeto Arquitetônico e das características do solo é definido o tipo de sistema mais adequado à obra.

5. PROJETO ELÉTRICO

O Projeto Elétrico é a previsão das instalações com a localização dos pontos de energia, comandos, trajeto dos condutores e cargas elétricas.

6. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O Projeto Hidrossanitário pode ser dividido em 3 partes:

Instalações de água fria

Instalações de esgoto sanitário

Instalações de águas pluviais

As instalações de água fria têm o objetivo de conduzir a água fria da fonte de abastecimento até os pontos de utilização (caixa d'água, torneiras, chuveiro).

Essas instalações devem ser projetadas e construídas de modo que forneçam água de forma contínua, de qualidade, em quantidade suficiente e com as compressões e velocidades adequadas para cada ponto específico da residência.

Lista de materiais cotada tabela SINAPI.

7. INVESTIMENTO

IV - HONORÁRIOS DEVIDOS

| | QT. | VALOR | TOTAL |
|------------------------------------|-----|---------------|---------------|
| Projeto base / projetos executivos | 01 | R\$ 23.850,00 | |
| Sondagens de 02 furos | 02 | R\$ 6.000,00 | |
| | | | R\$ 29.850,00 |

O valor total referente aos serviços descritos acima perfaz **R\$ 29.850,00 (Vinte e nove oitocentos e cinquenta mil reais)**, já considerando a incidência de tributos para emissão de Nota Fiscal, sugerindo-se que o pagamento seja realizado nas seguintes condições:

1º parcela – na entrega técnica dos projetos – R\$ 29.850,00

V - FORMA DE PAGAMENTO

Para este trabalho em específico, os pagamentos dos honorários poderão ser feitos da seguinte forma:

Poderão ser depositados em conta bancária;

Depósito em conta corrente da empresa:

Banco: Sicredi - Nº-748;

www.ottaengenharia.com
 Rua Marquês de Lavradio, 499,
 Campo Grande - MS

Agencia: 0913

Conta: 58469-0

HÉBER PISCIOTTANO DA SILVA – ME ; CNPJ: 23.586.708/0001-71.

8. CONTRATADA

- Executar todos os serviços mencionados/apontados nesta Especificação;
- O fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indicados nesta proposta em boas condições técnicas; (carros, notebook, estadia durante contrato, equipamentos de segurança, uniforme)
- Executar suas atividades dentro dos horários de funcionamento da Contratante, ou conforme solicitação da Contratante;
- Instruir e exigir de seus colaboradores o cumprimento das diretrizes de segurança do trabalho aplicada na unidade industrial da Contratante;
- A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;
- Fornecer aos seus empregados hospedagem, transporte, alimentação, uniforme e Equipamento de Proteção Individual e Coletivo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando necessário.

VI- Execução

O Engenheiro se responsabiliza tecnicamente, apenas mediante anotação de ART no CREA, pelos serviços prestados, obrigando se a corrigir quaisquer erros constatados.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2020.

Héber Pisciotano da Silva

HÉBER PISCOTTANO DA SILVA:.

CREA/MS: 14798.



ORÇAMENTO

- ELABORAÇÃO DE PROJETO

Projeto Executivo Estrutural: Projeto executivo contemplando locação dos chumbadores; planta de cargas; vistas superiores da estrutura em todos os níveis; vistas e cortes; e detalhes executivos necessários a perfeita execução da estrutura e fundações do elevador e caixa em “pele de vidro”, conforme projeto entregue pelo cliente.

Projeto de Detalhamento da Estrutura: Projeto de detalhamento das peças contemplando peça a peça separada com suas dimensões; gabaritos; definição de perfis e armaduras; detalhes executivos; e lista de materiais separado por peça, necessários a perfeita execução da estrutura e fundações do elevador e caixa em “pele de vidro”, conforme projeto entregue pelo cliente.

- SONDAAGEM DE SOLO A PERSSUÇÃO (SPT).

- ELEBORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO.

Projeto Executivo Elétrico: Projeto executivo contemplando locação dos eletrodutos; total de carga; vistas superiores do trajeto dos eletrodutos e caixas de derivação. níveis; vistas e cortes; e detalhes executivos necessários a perfeita execução.

Preço dos serviços relacionados acima R\$ 10'000,00

Condições de pagamento 50% no início dos serviços 50% ao final dos serviços.

Validade da proposta 10 dias corridos.

LUCAS H MARINHO MACIEL

Fone:99221-2560

Campo grande 23 de Julho de 2020



Projetos executivos de estrutura metálica de caixa de elevador, cobertura e projeto de alimentação elétrica de um elevador para adequação do edifício sede da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Local: Campo Grande/MS

BDI: 20%

| Especialidades | Preço |
|---|--------------|
| Sondagem de terreno por percussão | R\$ 2.530,00 |
| Projeto de fundações | R\$ 575,00 |
| Projeto de estrutura metálica de pilares e vigas | R\$ 775,00 |
| Projeto de estrutura metálica de cobertura | R\$ 575,00 |
| Projeto de instalações elétricas para alimentação do elevador | R\$ 1.500,00 |
| Projeto de águas pluviais e dreno da caixa do elevador | R\$ 600,00 |
| Quantificação e orçamento | R\$ 1.100,00 |
| Total: | R\$ 7.655,00 |



Neder Schabib Péres <nedersp@gmail.com>

Orçamento Caixa de Elevador - ALEMS

EPROJETA ENGENHARIA E CONSULTORIA <eprojeta@eprojeta.com.br>
Para: Neder Schabib Péres <nedersp@gmail.com>

4 de agosto de 2020 11:24

ok!

Conforme solicitado segue proposta técnica. Segue também documentos de registro no CREA e atestado de capacidade técnica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Proposta Eprojeta.xlsx**
11K
-  **Registro Pessoa Juridica CREA.pdf**
264K
-  **ATESTADO_assinado.pdf**
383K



[Handwritten signature]

| | |
|----------------------|--|
| Obra: | Elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador panorâmico na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul |
| Tipo de obra: | Pública |
| Endereço da obra: | Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS |
| BDI: | na proposta |
| Preços expressos em: | Reais (R\$) |

| Empresa | | VALOR |
|----------------------------|-----|-----------|
| EPOJETA | R\$ | 7.655,00 |
| i2M CONSTRUTORA E SERVIÇOS | R\$ | 10.000,00 |
| OTTA ENGENHARIA | R\$ | 29.850,00 |

Responsável Técnico: Arquiteto e Urbanista Neder Schabib Péres

CAU: A66811-7

00003
f



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP

Para: Diretoria Geral de Finanças e Orçamento

Processo Administrativo Nº 019/2020

DISPENSA Nº 012/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000030
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 019/2020**.

Campo Grande – MS, 13 de agosto de 2020

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



Processo Administrativo n.º 019/2020
Parecer Jurídico

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa E.W.P. de Oliveira M.E., visando a contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da ALEMS, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura (conforme especificado em anexo), no valor de R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia::

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...)"

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

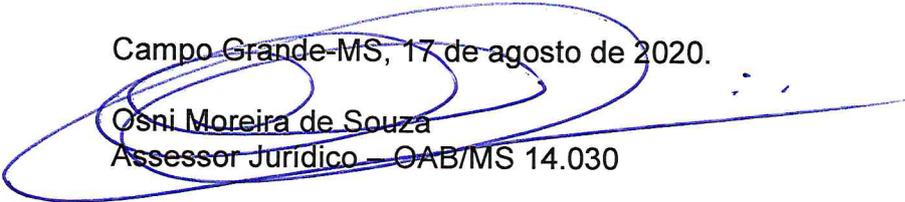
Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa E.W.P. de Oliveira M.E., no valor de R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2020.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 019/2020

Dispensa nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

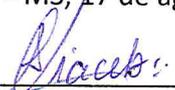
EMPRESA I: E. W. P. DE OLIVEIRA - ME.

EMPRESA II: OTTA ENGENHARIA.

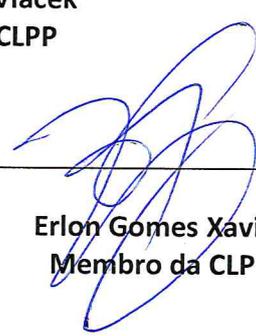
EMPRESA III: I2M CONSTRUTORA & SERVIÇOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Total em R\$ | | |
|------|---|--------------------|---------------|----------------|
| | | EMPRESA I | EMPRESA II | EMPRESA III |
| 01 | Elaboração de Projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. | R\$ 7.655,00 | R\$ 29.850,00 | R\$ 10.000,00 |

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2020.


Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP


Luiz Ferreira da Silva
Membro da CLPP


Erlon Gomes Xavier
Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 019/2020

Dispensa nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: E. W. P. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 34.522.556/0001-60

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscientos e cinquenta e cinco reais).

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E. W. P. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 34.522.556/0001-60, com estabelecimento na Rua Presidente Dutra, 748, loja 1, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Eurípedes Wesley do Prado de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.697.608, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 026.540.921-78, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 012/2020**, e nos termos do Art. 24 - I da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§1º. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Escopo: Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condicionantes mínimas para elaboração dos projetos executivos de estrutura metálica de caixa de elevador, cobertura e projeto de alimentação elétrica de um elevador para adequação do edifício sede da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul em Campo Grande / MS, localizado Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, coordenadas: 20°26'36.9"S 54°33'42.4"O.

2. Especificações dos projetos/serviços:

- A caixa de elevador será construída em área já definida em projeto arquitetônico, com o objetivo de dar vazão a uma escada de emergência e ao elevador;
- A caixa de elevador será construída em área de aterro;
- Os fechamentos da caixa serão executados com pele de vidro laminado;
- A alimentação do elevador deverá partir da subestação localizada no subsolo do prédio;
- Observação: as áreas previstas acima poderão variar em até 10% sem que haja ônus para as partes.

3. Diretrizes Gerais:



- As soluções a serem adotadas pela Contratada deverão visar a eficiência energética e a melhor relação custo/benefício tanto para construção quanto para manutenção e operacionalização do edifício;
- Para os projetos de arquitetura e complementares que tratem de reforma e/ou adequação deverão ser sempre indicados e diferenciados os elementos existentes a manter, elementos a demolir e/ou retirar e elementos a executar. Nos orçamentos deverão ser previstos, além dos elementos a executar, as retiradas e/ou demolições necessárias;
- A Contratada deverá promover as condições adequadas para o desenvolvimento dos projetos visando sua compatibilização, promovendo as interações necessárias entre os responsáveis pelas diversas especialidades, clientes, Agesul e demais interessados e sempre mantendo a Contratante a par do andamento dos trabalhos;

4. ESPECIALIDADES - O projeto completo será composto das seguintes especialidades:

| |
|---|
| Sondagem de terreno por percussão |
| Projeto de fundações |
| Projeto de estrutura metálica de pilares e vigas |
| Projeto de estrutura metálica de cobertura |
| Projeto de instalações elétricas para alimentação do elevador |
| Projeto de águas pluviais e dreno da caixa do elevador |
| Quantificação e orçamento |

5. O projeto seguirá as normas ABNT.

6. O prazo para entrega do projeto pronto deverá ser de no máximo **30 (trinta)** dias a contar da assinatura do contrato.

7. Especificação:

7.1. Casa de Máquinas:

- Porta de 800x2000 mm ventilada;
- Janela de 600x800 mm ventilada;
- Laje/Piso com no mínimo 4500 mm da última altura/parada;
- Alçapão de 800x900 mm para subir a máquina de tração com gancho no centro do alçapão da laje de cobertura da casa de máquinas;
- Casa de máquinas deve ser rebocada e pintada;
- Quando forem concretar o piso da casa de máquinas, enviaremos o desenho dos furos dos cabos de aço e fiação.

7.2. Caixa de Corrida:

- Profundidade do poço (abaixo do piso do térreo) 1500 mm impermeabilizado e pintado;
- Cinta de Concreto a cada 2500 mm sendo a primeira no nível do piso do térreo para o travamento das guias de cabine e contrapeso;
- Caixa rebocada e pintada (onde houver alvenaria ou similares);

7.3. Elétrica:





- Na casa de Máquinas: Uma caixa com uma chave NH fusível de 63 A, um disjuntor de 50 A para iluminação da cabine, um cabo de 16 mm para terra, um cabo 16 mm para neutro e três cabos 16mm para energia da máquina.
- Na caixa de corrida: - Iluminação (aranha) a cada cinta.

7.4. Energia: Trifásico 220 V

7.5. Na frente do elevador (vão das portas de entrada e saída), não devem ser feitas paredes ou paletas antes da fixação dos batentes, somente após fixação dos mesmos que a frente deve ser fechada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos á Contratada serão depositados em **Conta Corrente nº 21040-1, Agência nº 913, Banco SICREDI**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;



XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.

§6º. *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **Contrato** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

VI - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;



§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação;

§ 3º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

§ 4º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 012/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em

4

000083



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2020

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
E. W. P. DE OLIVEIRA
Sr. Eurípedes Wesley do Prado de Oliveira
Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF
595737241-20

CPF/MF
338.814.561-04



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 012/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 019/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 019/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **E. W. P. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 34.522.556/0001-60**, vencedora do Processo de Dispensa nº 012/2020, com o valor de **R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor do profissional acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2020.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 019/2020

Dispensa nº 012/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 012/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: E. W. P. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 34.522.556/0001-60

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscientos e cinquenta e cinco reais).

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2020.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000519

Data de Emissão: 18/08/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000192020

Credor: E.W.P. DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 34.522.556/0001-60

Endereço: PRESIDENTE DUTRA, 748 - MONTE CASTELO

UF: MS

CEP: 79011160

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

| | | | |
|--|---|--|---|
| Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. | Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo |
| Fonte: 0100000000 | Natureza de Despesa: 339039 | UG Responsável: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93. |
| Empenho Origem: | Acordo: 4 - OUTROS | Licitação: 5 - DISPENSA | Modalidade: 1 - ORDINÁRIO |

Valor Total do Empenho: 7.655,00
Categoria do Empenho: 1 - Normal

Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais

Item de Despesa:

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--|
| Natureza de Despesa: | 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | | | | | | | | | | |
| Valor Solicitado: | 7.655,00 | | | | | | | | | | | |
| Jan. | Fev. | Mar. | Abr. | Mai. | Jun. | Jul. | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.655,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Descrição dos Itens: | | | | | |
|----------------------|--------------|---|------------|----------------|-------------|
| Item | Unid. Medida | Especificação | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | serviço | Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (Contratação de Empresa da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência), resultante do Contrato Administrativo nº 015/2020 - Processo Administrativo nº 019/2020 - Dispensa nº 012/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para entrega do projeto pronto deverá ser de no máximo 30(trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. | 1,00 | 7.655,00 | 7.655,00 |

Local: ALEMS Total ou a transportar: R\$ 7.655,00

Observação:
Justificativa:



Nº do Documento: 2020NE000519

Data de Emissão: 18/08/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Data Entrega: 18/08/2020

Responsável pela Emissão:

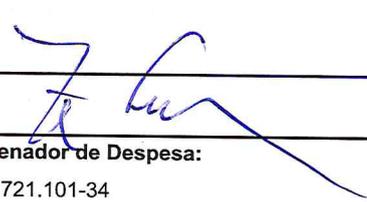
202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita



Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

45832d37-8f8a-425d-87b8-fa0d337e78f0

21/08/2020 11:01

Página 2 de 2

000088



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Extrato do Contrato N° 015/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: E. W. P. DE OLIVEIRA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n° 019/2020

Dispensa n° 012/2020

Valor Total: R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr. Eurípedes Wesley do Prado de Oliveira – Administrador

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



Palácio Guolcurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque das Fédoras - Bloco 09
Campo Grande/MS - CEP: 79231-901
Tel.: (67) 3389.4545 - CNPJ: 03.579.390/0001-81
www.votms.leg.br

OFF/SALJ/80/2020

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal
Rua Appa, 120 - Centro
79150-000 - Maracaju - MS

Assunto: Requerimento de Informações

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento
apresentado pelo ilustre Deputado Cabo Almi, protocolo n. 1605/2020, aprovado na
Sessão Ordinária de 15 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Official document from SEGOV (Secretaria de Estado de Governo) dated August 14, 2020. It contains a digital signature of Paulo César Mendes de Oliveira, President of the Legislative Assembly of Mato Grosso do Sul, and a stamp from the State Secretariat of Government. The document is addressed to the Mayor of Maracaju regarding a request for information.

de elevador no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 019/2020

Dispensa nº 012/2020

Valor Total: R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr. Eurípedes Wesley do Prado de Oliveira – Administrador

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

PROC. ADM. Nº 056/2019
Pregão Presencial 016/2019

PARTES

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MS
Contratada: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de quantitativos e subitens, resultando no cômputo final, ao acréscimo de 19,459511% e Supressão de itens, não executados, resultando em 5,097223% do Contrato Administrativo nº 047/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 56.063,22 (cinquenta e seis mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), referente ao aumento do quantitativo dos subitens: 1.5 e 6.9, conforme planilha anexa.

Face a inclusão de subitens, os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 527.740,70 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos), referente a inclusão dos subitens: 2.30 a 2.35; 6.13 a 6.24; 7.11 a 7.21; 10.42 a 10.47; 13.1 a 13.3 e 14.1 a 14.9, conforme planilha anexa.

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

Extrato do Contrato Nº 015/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: E. W. P. DE OLIVEIRA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa da área de Engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural e elétrico e sondagem do solo para caixa

